



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão Presencial/SRP nº 9/2018-012PMVX
CONTRATO Nº 20180169

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 267.206.632-91, residente na João Cavalcante, 752, e de outro lado a firma SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.302.653/0001-52, estabelecida à AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2462, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-060, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. IVANILDE SANTOS FEUERSTEIN, residente na avenida Tancredo Neves 2462, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-590, portador do(a) CPF 460.854.672-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-012PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos, peças genuínas para reposição destinadas as manutenções de motosserras, roçadeiras e serviços pertencentes a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028338	BROCA PARA MADEIRA 7/8	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
028339	BROCA PARA MADEIRA 5/8	UNIDADE	10,00	57,000	570,00
028340	BROCA PARA MADEIRA 1/2	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
028341	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM 312M	ROLO	60,00	181,000	10.860,00
028342	AGULHA DE ADMISSÃO MS 650/660	UNIDADE	10,00	22,500	225,00
028343	ANEL FS 380	UNIDADE	10,00	31,000	310,00
028345	ARRUELA DE PRESSÃO FS380	UNIDADE	30,00	12,900	387,00
028346	BATENTE DE GARRA MS650/660 PAR 050	UNIDADE	20,00	26,000	520,00
028347	BOMBA DE ÓLEO MS650/660	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
028348	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS380	UNIDADE	30,00	7,500	225,00
028349	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MS650/660	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
028350	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MS170	UNIDADE	2,00	11,000	22,00
028351	CABO DO ACELERADOR FS380	UNIDADE	25,00	66,000	1.650,00
028352	CARBURADOR FS380	UNIDADE	5,00	132,000	660,00
028353	CARCAÇA DA EMGRENAGEM FS380	UNIDADE	10,00	159,000	1.590,00
028354	CARCAÇA DO TANQUE FS380	UNIDADE	5,00	135,000	675,00
028355	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS650/660	UNIDADE	5,00	500,000	2.500,00
028356	CHAVE DE VELA FS380	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
028357	CHAVE DE VELA MS650/660	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
028358	CILINDRO C/ PISTÃO MS650/660	UNIDADE	20,00	550,000	11.000,00
028359	CILINDRO C/ PISTÃO FS380	UNIDADE	10,00	282,000	2.820,00
028360	CINTA DUPLA P/OMBRO FS380	UNIDADE	15,00	89,000	1.335,00
028361	CORDÃO DE ARRANQUE MS170	UNIDADE	6,00	3,000	18,00
028362	CORDÃO DE ARRANQUE MS650/660	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
028363	CORDÃO DE ARRANQUE FS380	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
028364	DENTE DE CORRENTE FINA MS650/660	UNIDADE	8.000,00	1,500	12.000,00
028365	DENTE DE CORRENTE MS170	UNIDADE	1.000,00	2,100	2.100,00
028366	DIAFRAGMA MS170	UNIDADE	5,00	26,000	130,00
028367	DIAFRAGMA FS380	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
028368	DIAFRAGMA MS650/660	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
028369	EIXO DE ACIONAMENTO FS380	UNIDADE	10,00	76,000	760,00
028370	EMBREGEM FS380	UNIDADE	8,00	112,000	896,00
028371	EMBREGEM MS650/660	UNIDADE	8,00	142,000	1.136,00
028372	FILTRO ADICIONAL FS380 (AR)	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
028373	FILTRO DE AR FS380	UNIDADE	20,00	17,000	340,00
028374	FILTRO DE AR MS650/660	UNIDADE	20,00	43,000	860,00
028375	FILTRO ADICIONAL MS170	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
028376	GAIOLA DE AGULHA MS660/650	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
028377	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO MS170	UNIDADE	3,00	12,000	36,00
028378	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO MS650/660	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
028379	JOGA PEÇAS DP CARBU.MS650/660	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
028380	JOGO DE JUNTAS DE VEDAÇÃO FS160	UNIDADE	10,00	6,000	60,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



028381	JOGO DE RODA DENTADA MS660	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
028382	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR FS380	UNIDADE	20,00	62,000	1.240,00
028383	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR MS170	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
028384	JUNTA DA MEMBRANA MS650/660	UNIDADE	10,00	5,300	53,00
028385	JUNTA DO DIAFRAGMA FS380	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
028386	JUNTA DO DIAFRAGMA MS650/660	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
028387	JUNTA DO DIAFRAGMA MS170	UNIDADE	5,00	4,000	20,00
028388	LAMINA 3 FACAS P/ROÇADEIRA	UNIDADE	20,00	54,000	1.080,00
028389	LIMA K&F	CAIXA	20,00	168,000	3.360,00
028390	LIMATÃO EXTRA FINO	CAIXA	10,00	30,000	300,00
028391	LIMATÃO FINO 3/8 MS 650/660	CAIXA	40,00	30,000	1.200,00
028392	LUVA DE AGULHAS MS650/660	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
028393	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO RE109	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
028394	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO RE143	UNIDADE	5,00	210,000	1.050,00
028395	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO RE 98/88	UNIDADE	6,00	125,000	750,00
028396	MANGUEIRA DE GASOLINA TODA LINHA	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
028397	MANGUEIRA DE ÓLEO MS650/660	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
028398	MEMBRANA DE REGULAGEM BG86	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
028399	MOLA DA EMBREAGEM FS380	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
028400	MOLA DA EMBREAGEM MS170	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
028401	MOLA DA EMBREAGEM MS650/660	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
028402	MOLA SEM FIM MS 650/660	UNIDADE	15,00	6,500	97,50
028403	ÓCULOS PARA ROÇAR	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
028404	ÓLEO 2 T 500ML	UNIDADE	150,00	16,000	2.400,00
028405	PARAFUSO DE FECHAMENTO FS380	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
028406	PARAFUSO PRISIONEIRO MS650/660	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
028407	PARAFUSO DO GARFO MS650/660 5X12	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
028408	PARAFUSO TORX 5X12	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
028409	PRATO GIRATÓRIO FS380	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
028410	PEÇA DE SUJEIÇÃO MS650/660	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
028411	PEÇA ENGATE FS380	UNIDADE	6,00	5,000	30,00
028412	PERNEIRA PARA ROÇA	UNIDADE	50,00	45,000	2.250,00
028413	PINHÃO COM ROLETE MS650/660	UNIDADE	20,00	110,000	2.200,00
028414	PISTÃO COM ANÉIS MS650	UNIDADE	10,00	180,000	1.800,00
028415	PISTÃO COM ANÉIS MS660	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
028416	PISTÃO COM ANÉIS MS170	UNIDADE	10,00	72,000	720,00
028417	PISTÃO COM ANÉIS FS380	UNIDADE	15,00	125,000	1.875,00
3					
028418	PORCA DO CARBURADOR MS170	UNIDADE	5,00	1,000	5,00
028419	PORCA DO CARBURADOR MS650/660	UNIDADE	20,00	1,200	24,00
028420	PORCA DO GARFO MS650/038/FS220/280	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
028421	PORCA DO SABRE MS650/660	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
028422	RETENTOR FS380LADO DO VOLANTE	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
028423	RETENTOR FS380 LADO CARÇAÇA	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
028424	RETENTOR MS650/660 LADO VOLANTE	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
028425	RETENTOR MS650/660 LADO CARÇAÇA	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
028426	ROLAMENTO FS380 LADO VOLANTE	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
028427	ROLAMENTO FS380 LADO CARÇAÇA	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
028428	ROLAMENTO MS650/660 VOLANTE	UNIDADE	10,00	49,000	490,00
028429	ROLAMENTO MS650/660 CARÇAÇA	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
028430	SABRE P/MS 22 DENTES 30CM	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
028431	SABRE P/MS 27 DENTES 40CM	UNIDADE	5,00	125,000	625,00
028432	SABRE P/ MS 36 DENTES 50CM	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
028433	SABRE P/ MS 42 DENTES 63CM	UNIDADE	10,00	240,000	2.400,00
028434	SABRE P/ MS 49 DENTES 75CM	UNIDADE	10,00	250,000	2.500,00
028435	SEGURANÇA DA CORRENTE MS650/660	UNIDADE	10,00	10,050	100,50
028436	SEM FIM MS650/660	UNIDADE	5,00	34,000	170,00
028437	SILENCIOSO FS380	UNIDADE	15,00	50,000	750,00
028438	SILENCIOSO MS650/660	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
028439	SILENCIOSO MS170	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
028440	SUPORTE DO CABO FS380 INFERIOR	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
028441	SUPORTE DO CABO SUPERIOR	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
028442	TAMBOR DA EMBREAGEM FS380	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
028443	TAMPA DA GASOLINA MS650/660	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
028444	TAMPA DO ARRANQUE FS380	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
028445	TAMPA DO FILTRO FS380	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
028446	TRAVA DE SEGURANÇA DO ROLETE MS650/660	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
028447	TRINCUT FS380	UNIDADE	25,00	55,000	1.375,00
028448	TUBO DE GRAXA 80G	UNIDADE	40,00	13,500	540,00
028449	TUBO DO EIXO FS380	UNIDADE	10,00	150,000	1.500,00
028450	TUBO DO PUNHO FS380	UNIDADE	10,00	95,000	950,00
028451	VELA B7 TODA LINHA	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
028452	VIRABREQUIM FS380	UNIDADE	6,00	200,000	1.200,00
028453	VIRABREQUIM MS650/660	UNIDADE	10,00	500,000	5.000,00
028454	VOLANTE FS380	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
028455	VOLANTE MS650/660	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
028456	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTORES, INCLUINDO LIMPEZA EM MOTOSERRAS, SOPRADORES E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTORES ATÉ A CARÇAÇA EM, MO TOSERRAS, SOPRADORES E RAÇAD	SERVIÇO	50,00	50,000	2.500,00
028457	MOTOSSERRA MS650	UNIDADE	6,00	3.100,000	18.600,00
028458	MOTOSSERRAS MS660	UNIDADE	6,00	3.300,000	19.800,00
028459	MOTOSSERRAS MS660	UNIDADE	3,00	2.290,000	6.870,00
028460	MOTOSSERRAS MS660	UNIDADE	3,00	3.266,660	9.799,98
028461	PERFURADOR BT131 (SEM BROCA)	UNIDADE	3,00	2.010,000	6.030,00
028462	PERFURADOR DE MADEIRA BT45	UNIDADE	5,00	1.180,000	5.900,00
028463	SOPRADOR BG86	UNIDADE	3,00	2.010,000	6.030,00
028464	PERFURADOR BT131 COM BROCA 20CM	UNIDADE	3,00	4.000,000	12.000,00
028465	ARRASTADOR MS650/660	UNIDADE	10,00	29,000	290,00

VALOR GLOBAL R\$ 196.249,98



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 196.249,98 (cento e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-012PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-012PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Junho de 2018 extinguindo-se em 24 de Junho de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-012PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1007.044510052.2.015 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infra-estrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 111.000,00, Exercício 2018 Atividade 1007.044510052.2.015 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infra-estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.250,00, Exercício 2018 Atividade 1007.044510052.2.015 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infra-estrutura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 79.000,01 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9/2018-012PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 25 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

SABRE MÁQUINAS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ 83.302.653/0001-52
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____